ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.755, de 9 de setembro de 1994.

Concede um auxílio financeiro à Associação Comunitária Lajeadinho, para a construção de uma creche.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É concedido um auxílio financeiro de R$ 6.000,00(seis mil reais), à Associação Comunitária Lajeadinho, localizada na Estrada da Barra, s/nº, inscrita no CGCMF sob nº 92123710/0001-27,para a construção de uma creche.

Art. 2º - O auxílio de que trata esta Lei, será liberado em parcelas, obedecendo as seguintes datas e valores:

- Em 10/9/1994 - R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- Em 10/10/1994 - R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- Em 10/11/1994 - R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
- Em 10/12/1994 - R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito suplementar na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para cobertura de despesas decorrentes desta Lei, sob a seguinte codificação:

0800 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0804 - CRECHES
0841185 1.033 - Conservação e Instalação de Creches
4.3.3.1 - Auxílio p/Despesas de Capital

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, a redução da seguinte dotação:

0200 - GABINETE DO PREFEITO
0201 - GABINETE DO PREFEITO
0307021 2.004 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R$ 6.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 9 de setembro de 1994.

GERSON VEIT